

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.111

DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Altera os artigos 1º e 2º da Resolução GPGJ nº 1.841, de 06 de junho de 2013.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir nova disciplina ao Grupo Especial de Análise Recursal,

R E S O L V E

Art. 1º – Os artigos 1º e 2º da Resolução GPGJ nº 1.841, de 06 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituído o Grupo Especial de Análise Recursal, integrado por Procuradores de Justiça de Região Especial, incumbindo-lhe emitir pareceres, por delegação da Chefia Institucional:

I – em recursos ordinários interpostos das decisões finais dos órgãos do Tribunal de Justiça;

II – sobre a admissibilidade dos recursos extraordinários e especiais em matéria cível.

Art. 2º – Os integrantes do Grupo serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante concurso, pelo critério de antiguidade na classe.

Parágrafo único – No caso de não haver interessados no concurso, a escolha será realizada mediante designação do Procurador-Geral de Justiça."

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça